



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO *CAMPUS*
CUIABÁ-BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
TECNOLÓGICA E AMBIENTAL – MESTRADO
PROFISSIONAL



Norma Complementar (NC) ao Regimento Interno do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* de Mestrado Profissional em Química Tecnológica e Ambiental

NC N°05: Credenciamento e descredenciamento docente

OBJETIVO DA NORMA

Art. 1º - A presente norma complementar ao Regimento Interno tem como objetivo definir os critérios, normas e procedimentos para o credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* de Mestrado Profissional em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA), do IFMT *campus* Cuiabá-Bela Vista.

Parágrafo único: As normas de credenciamento e descredenciamento docente deverão complementar os critérios estabelecidos no Regimento do programa, e estar em consonância com as orientações da Capes para a modalidade Mestrado Profissional, na área de concentração Química, respeitados os perfis que caracterizam as diferentes categorias constituintes do Corpo Docente do Programa e definidas pelas Portarias Capes n° 068 de 03/08/2004, n° 81 de 02/06/2016 e n° 60, de 20/03/2019, pelo Relatório de Avaliação da Área da Química da Avaliação Quadrienal e o Documento da Área (da Química) atual.

COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE DO PPGQTA

Art. 2º - Os requisitos mínimos para o corpo docente do PPGQTA descritos no Documento de área (Química) da Capes, e que deverão ser observados na composição do corpo docente do programa são:

- I. número e percentual de docentes permanentes e colaboradores;
- II. perfil do corpo docente, consideradas titulação, diversificação na origem de formação, aprimoramento e experiência, compatibilidade e adequação aos objetivos do programa;
- III. adequação e dedicação dos docentes permanentes em relação às atividades de pesquisa e de formação do programa;
- IV. distribuição das atividades de pesquisa e de formação entre os docentes do programa;
- V. contribuição dos docentes para as atividades de ensino e/ou pesquisa na graduação.
- VI. Produção intelectual técnica e científica qualificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO *CAMPUS*
CUIABÁ-BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
TECNOLÓGICA E AMBIENTAL – MESTRADO
PROFISSIONAL



§ 1º - O corpo docente deve ser qualificado, revelar independência em produção intelectual e pesquisa, ter experiência comprovada na área de concentração do programa, na temática das linhas de pesquisa do PPGQTA.

§ 2º - Para atuar como docente no Curso de Mestrado Profissional em Química Tecnológica e Ambiental, o pesquisador deverá demonstrar comprovada experiência em realização e orientação de pesquisa, possuir produção científica independente, qualificada e regular, oferecer disciplinas e comprovar viabilidade técnica e financeira de execução de projetos de pesquisa.

§ 3º - De acordo com os critérios estabelecidos no Documento de Área Química da Capes para o Mestrado Profissional, o número de docentes permanentes deve ser igual ou superior a oito, e o corpo docente total deverá ser composto por, no mínimo 70% de docentes permanentes e no máximo 20% de docentes colaboradores.

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental contará com um Corpo Docente Permanente constituído por Professores Doutores, pertencentes ao quadro permanente do IFMT, segundo o Regimento do PPGQTA (Art. 15).

Art. 4º - Também poderão ser admitidos junto ao Corpo Docente do Programa, Pesquisadores e Professores portadores do título de doutor, de outros campus do IFMT e de outras instituições nacionais e internacionais, sujeito à análise e aprovação pelo Colegiado do programa, observada a legislação pertinente e os critérios de credenciamento para cada categoria.

§ 1º - O credenciamento de docentes ou pesquisadores externos ao IFMT e sem vínculo empregatício com a instituição se dará sem qualquer ônus financeiro para a instituição.

§ 2º - Os professores lotados em outros campus do IFMT que se credenciarem ao corpo docente do PPGQTA não serão beneficiados com auxílio financeiro para passagens e diárias para deslocamento, independentemente da categoria docente, salvo se houver alterações na legislação em vigor.

§ 3º - O número de Pesquisadores e Professores de outras unidades do IFMT e de outras instituições nacionais e internacionais não deverá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do Quadro Docente do PPGQTA.

Art. 5º - Para o Curso de Mestrado Profissional poderão ser credenciados como docente colaborador e visitante os pesquisadores sem o título de doutor, desde que demonstrem experiência reconhecida em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação na área de concentração do programa, com formação especializada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO *CAMPUS*
CUIABÁ-BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
TECNOLÓGICA E AMBIENTAL – MESTRADO
PROFISSIONAL



compatível com a área de conhecimento e linha de pesquisa para a qual está solicitando o credenciamento.

§ 1º - O credenciamento previsto no caput estará sujeito à análise e aprovação pela Colegiado do programa, observada a legislação pertinente e os demais critérios de credenciamento para a categoria.

§ 2º - O percentual máximo permitido para a situação prevista no caput será de 30% (trinta por cento) do corpo docente do programa, conforme Portaria nº 60, de 20 de março de 2019 da Capes.

Art. 6º - Um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do Corpo Docente deverá estar contratado em regime de Tempo Integral (vínculo funcional de 40 horas) ou Tempo Integral com Dedicção Exclusiva na instituição, de acordo com os critérios de avaliação da área de Química da Capes para o corpo docente.

Art. 7º - Os Professores credenciados para integrar o Corpo Docente deverão firmar compromisso de não interromper suas atividades no programa, a não ser com autorização concedida pelo Colegiado do PPGQTA, mediante solicitação fundamentada.

Art. 8º - De acordo com o Regimento Interno do PPGQTA (Art. 15), constituem o corpo docente do PPGQTA os profissionais com título de Doutor de instituições credenciadas e habilitadas pela CAPES/MEC, separados nas seguintes categorias, e que atendam aos requisitos indicados pelo Colegiado do Programa quanto à qualificação e produção técnico-científica:

- I. Docente permanente;
- II. Docente colaborador;
- III. Docente visitante.

Art. 9º – De acordo como Regimento Interno do PPGQTA (Art.16), os docentes permanentes constituem o núcleo estável de docentes do programa, e que atendem a todos os pré-requisitos:

- I. Tenham título de Doutor obtido em instituições credenciadas e habilitadas pela CAPES;
- II. Tenham vínculo funcional com a instituição;
- III. Mantenham regime de dedicação integral à instituição, caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho;
- IV. Atendam aos requisitos das normas de credenciamento e reconhecimentos para docente permanente que compõem o PPGQTA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO *CAMPUS*
CUIABÁ-BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
TECNOLÓGICA E AMBIENTAL – MESTRADO
PROFISSIONAL



Parágrafo único. O docente permanente do PPGQTA deverá cumprir as atribuições específicas descritas no Regimento Interno do programa (Art. 17):

- a. Desenvolver atividades de ensino no PPGQTA;
- b. Desenvolver e coordenar pelo menos um projeto de pesquisa registrado no PPGQTA por processo seletivo;
- c. Orientar pelo menos um aluno do PPGQTA por processo seletivo;
- d. Participar das comissões internas do PPGQTA;
- e. Manter produção técnico-científica constante e relevante segundo os critérios da CAPES para a área de concentração e modalidade mestrado profissional.

Art. 10º – De acordo como Regimento Interno do PPGQTA (Art.18), integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente que não atendam a todos os pré-requisitos para serem enquadrados como permanentes, sendo que o desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não enquadra o profissional à categoria de docente colaborador do programa.

Parágrafo único: o docente colaborador do PPGQTA deverá cumprir as atribuições específicas descritas no Regimento Interno do programa (Art. 19):

- a. Desenvolver atividades de ensino no PPGQTA;
- b. Participar de pelo menos de um projeto de pesquisa registrado no PPGQTA por processo seletivo;
- c. Coorientar pelo menos um aluno do PPGQTA por processo seletivo;
- d. Participar das comissões internas do PPGQTA.

Art. 11º – De acordo como Regimento Interno do PPGQTA (Art. 20), integram a categoria de docentes visitantes os demais membros do corpo docente do PPGTA que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como permanentes ou colaboradores, e que atuam no PPGQTA por curto período de tempo, além de cumprir as seguintes atribuições específicas:

- a. Desenvolver atividades de ensino no PPGQTA;
- b. Participar de pelo menos de um projeto de pesquisa registrado no PPGQTA por processo seletivo;
- c. Coorientar pelo menos um aluno do PPGQTA por processo seletivo;

Parágrafo único: Enquadram-se como docentes visitantes os pesquisadores vinculados a outras instituições de ensino e/ou pesquisa, brasileiras ou não, e que sejam liberados das suas funções mediante acordo formal, para atuarem, por um período definido de tempo nas atividades do PPGQTA acima descritas, cuja atuação no programa deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO *CAMPUS*
CUIABÁ-BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
TECNOLÓGICA E AMBIENTAL – MESTRADO
PROFISSIONAL



ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento, segundo Portaria CAPES nº 81, de 02 de junho de 2016.

Art. 12º - Além das atribuições específicas de cada categoria docente descritas no caput, todos os docentes credenciados ao PPGQTA deverão cumprir as seguintes atribuições gerais estabelecidas em Regimento interno:

- I. Manter sempre atualizado seu currículo na Plataforma LATTES e a página do ORCID;
- II. Exercer atividades didático-científicas no âmbito do PPGQTA;
- III. Exercer atividades de orientação e/ou coorientação de projeto de dissertação.
- IV. Apresentar produção técnica e científica relevante, segundo critérios aceitos pela CAPES para a área de Química;
- V. Divulgar sua produção científica em eventos técnico-científicos de reconhecida importância;
- VI. Desenvolver pesquisas articuladas à linha de pesquisa e área de concentração do Programa;
- VII. Promover a participação de alunos de graduação e pós-graduação sob sua orientação, nas atividades de pesquisa da linha a que se vincula;
- VIII. Desenvolver projetos de extensão, integrados às linhas de pesquisa de sustentação do Programa;
- IX. Obter financiamento para desenvolvimento de projetos;
- X. Integrar bancas avaliadoras de exames de qualificação e de defesas do Trabalho Final de Mestrado Profissional do PPGQTA.
- XI. Respeitar o Regimento do PPGQTA e suas normas complementares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO *CAMPUS*
CUIABÁ-BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
TECNOLÓGICA E AMBIENTAL – MESTRADO
PROFISSIONAL



CREDENCIAMENTO DOCENTE

Art. 13º - Será credenciado ou reconhecido como docente do PPGQTA o candidato que satisfizer a todos os requisitos estabelecidos na norma vigente do programa para Credenciamento e Reconhecimento de docentes e no Regimento interno.

Art. 14º – O credenciamento de docentes do PPGQTA se dará por meio de edital específico, lançado de acordo com a demanda exigida pelo programa e aprovado pelo Colegiado do PPGQTA.

§ 1º - A solicitação de credenciamento docente deve ser submetida via edital à análise do Colegiado do PPGQTA, que avaliará preliminarmente o pedido considerando o equilíbrio entre as linhas de pesquisa do programa, a necessidade de incremento da produção intelectual do programa, a situação estrutural do curso e a adequação da solicitação ao escopo da área de concentração Química.

§ 2º - O edital de seleção para credenciamento docente será lançado nos meses de junho ou novembro, conforme necessidade do PPGQTA;

§ 3º - As proposições de credenciamento serão avaliadas por uma comissão constituída por 03 (três) docentes permanentes do Programa, indicada pela Coordenação do Programa, onde membros da coordenação e do colegiado poderão compor a referida comissão de avaliação.

§ 4º - O coordenador deverá expedir portaria constituindo a comissão temporária de avaliação e encaminhar-lhe as solicitações de credenciamento.

Art. 15º – Para credenciamento como **Docente Permanente** do PPGQTA o candidato deverá possuir os seguintes requisitos obrigatórios:

I. Titulação mínima de doutor na área de Química ou área afim de interesse do programa, obtida no Brasil ou no exterior (neste caso, reconhecida por instituição credenciada pelo MEC);

II. Possuir produção intelectual (científica e tecnológica) dos três anos anteriores e do ano em andamento de acordo com critérios estabelecidos no Edital e nesta norma para docente permanente.

III. Comprovar o desenvolvimento de pesquisa compatível com a área de concentração do programa e/ou a linha de pesquisa pretendida, caracterizada como coordenador de, no mínimo, um projeto aprovado com financiamento em agências de fomento, no quadriênio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO *CAMPUS*
CUIABÁ-BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
TECNOLÓGICA E AMBIENTAL – MESTRADO
PROFISSIONAL



- IV. Ter ministrado aulas na graduação dentro do quadriênio considerado;
- V. Comprovar, no mínimo, duas orientações de Graduação (iniciação científica ou TCC), de Mestrado ou de Doutorado, em andamento ou concluídas, no quadriênio.
- VI. Apresentar uma proposta de plano de trabalho para o próximo quadriênio, indicando o planejamento para: publicação de sua produção; desenvolvimento de atividades que agreguem aos interesses do Programa, tais como: seminários, participação em grupos de pesquisa, atividades colaborativas internacionais, projetos interinstitucionais e parcerias com empresas/instituições, atividades de integração da pós-graduação com a graduação, oferta de disciplinas e orientações;
- VII. Se estiver lotado em outro campus do IFMT deverá estar liberado formalmente para atuar nas atividades do programa;
- VIII. Obedecer aos requisitos mínimos para ser docente permanente do PPGQTA, contidos nesta norma complementar e no Regimento interno do programa.

Art. 16º – Para credenciamento como **Docente Colaborador** do PPGQTA o candidato deverá possuir os seguintes requisitos obrigatórios:

- I. Possuir o título de Doutor ou Mestre na área de Química ou área afim de interesse do programa, obtida no Brasil ou no exterior (neste caso, reconhecida por instituição credenciada pelo MEC), conforme critérios do Artigo 5º desta Norma Complementar;
- II. Possuir produção intelectual (científica e técnica) dos três anos anteriores e do ano em andamento de acordo com critérios estabelecidos no Edital e nesta norma para docente colaborador.
- III. Comprovar o desenvolvimento de pesquisa compatível com a área de concentração e/ou a linha de pesquisa pretendida, caracterizada pela participação em, no mínimo, dois projetos de pesquisa no quadriênio;
- IV. Se estiver lotado em outro campus do IFMT ou em outra instituição, deverá estar liberado formalmente para atuar no programa;
- V. Apresentar uma proposta de plano de trabalho para o próximo quadriênio, indicando o planejamento para: publicação de sua produção; desenvolvimento de atividades que agreguem aos interesses do Programa, tais como: seminários, participação em grupos de pesquisa, em atividades colaborativas internacionais, projetos interinstitucionais e parcerias com empresas/instituições, atividades de integração da pós-graduação com a graduação, oferta de disciplinas e coorientações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO *CAMPUS*
CUIABÁ-BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
TECNOLÓGICA E AMBIENTAL – MESTRADO
PROFISSIONAL



VI. Obedecer aos requisitos mínimos para ser docente colaborador do PPGQTA, contidos nesta norma complementar e no Regimento interno do programa.

Art. 17º – Para credenciamento como **Docente Visitante** do PPGQTA, serão exigidos os mesmos critérios para o Docente Colaborador, e adicionalmente:

- I. Estar liberado formalmente das atividades da instituição ao qual está vinculado para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e nas atividades de ensino e coorientação no programa.
- II. Obedecer aos requisitos mínimos para ser docente visitante do PPGQTA, contidos nesta norma complementar e no Regimento interno do programa.

Art. 18º - O credenciamento docente será realizado via Edital, e será obrigatório o envio dos seguintes documentos:

- a. *Formulário de Solicitação de Credenciamento (ANEXO I)*, indicando a categoria docente pretendida;
- b. *Carta de interesse dirigida ao Colegiado* do Programa, declarando o tipo de dedicação que pretende oferecer ao PPGQTA no quadriênio, os temas de disciplinas com as quais pretende ministrar e as pesquisas em que pretende atuar, com aderência à área de concentração e linhas de pesquisa do programa;
- c. *Plano de Trabalho* a ser executado junto ao PPGQTA, especificando as atividades que pretende desenvolver no programa (ANEXO II);
- d. *Diploma de Doutor (cópia) em Química/área afim ou diploma equivalente* (para docente colaborador/visitante); em caso de diploma estrangeiro, cópia do reconhecimento do título feito por instituição credenciada pelo MEC;
- e. *Currículo Lattes e ORCID atualizados* em formato resumido padrão (não documentado), até a data de envio do pedido de credenciamento.
- f. *Produção intelectual dos últimos 4 (quatro) anos (anexados em único arquivo pdf) apenas na área de concentração do programa e com aderência* temática às especificidades da Linha de Pesquisa em que o/a candidato/a pretende se credenciar, para fins de pontuação;
- g. *Projeto de pesquisa (formalizado institucionalmente no SUAP, caso a candidatura seja para docente permanente), com aderência* à área de concentração do Programa e ao escopo da Linha Pesquisa na qual pretende se vincular;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO *CAMPUS*
CUIABÁ-BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
TECNOLÓGICA E AMBIENTAL – MESTRADO
PROFISSIONAL



- h. *Comprovação de experiência com orientação* (iniciação científica/especialização/mestrado/doutorado) de acordo com a categoria pretendida;
- i. *Caso pertença à outra instituição ou campus do IFMT, apresentar Termo de anuência da Chefia Imediata e do Diretor Geral do Campus de origem* (caso servidor do IFMT), autorizando o credenciamento e o compromisso financeiro com a logística (diárias e passagens) para participação do interessado como docente do programa;

Parágrafo único: o candidato que não apresentar todos os documentos arrolados neste artigo e nos demais desta orientação normativa terá sua participação no processo de credenciamento indeferida.

Art. 19º - O processo de avaliação do credenciamento docente abrangerá critérios quantitativos relativos à pontuação da Produção Intelectual dos três anos anteriores e do ano em andamento, e critérios qualitativos relativos aos requisitos para a categoria docente pretendida, previstos nos artigos anteriores desta norma complementar.

§ 1º - Critérios qualitativos da Produção Intelectual para credenciamento como docente permanente: a) Possuir no mínimo dois artigos publicados no quadriênio considerado, em periódicos indexados no estrato Qualis B2 (ou superior) da CAPES da área de concentração de Química; b) ter produção tecnológica equivalente no período, conforme Tabela 1; c) possuir todos os requisitos obrigatórios para docente permanente descritos no Artigo 15º desta norma complementar.

§ 2º - Critérios qualitativos da Produção Intelectual para credenciamento como docente colaborador: a) Possuir no mínimo um artigo publicado no quadriênio considerado, em periódico indexado no estrato Qualis B2 (ou superior) da CAPES da área de concentração de Química; b) ter produção tecnológica equivalente no período, conforme Tabela 1; c) possuir todos os requisitos obrigatórios para docente colaborador descritos no Artigo 16º desta norma complementar.

§ 3º - Critérios quantitativos da Produção Intelectual: a Produção Intelectual e atuação acadêmica qualificadas deverão somar, no mínimo, 20 pontos no quadriênio considerado, de acordo com a Tabela de Pontuação e *Qualis* Capes atualizado, de artigos em periódicos da área de concentração Química.

Art. 20º - Para fins de comprovação e pontuação da Produção Intelectual do candidato ao credenciamento, os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivo único *pdf* junto com o Quadro da Produção Intelectual e Atuação Acadêmica preenchido (ANEXO III), relativo ao quadriênio do credenciamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO *CAMPUS*
CUIABÁ-BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
TECNOLÓGICA E AMBIENTAL – MESTRADO
PROFISSIONAL



Parágrafo único: Produções bibliográficas ou técnicas não vinculadas à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGQTA não serão pontuadas.

Tabela 1 - Pontuação da produção intelectual e atuação acadêmica.

<i>Produção (Valores Relativos dos Estratos no Qualis-Periódicos da área de Química do documento da área)</i>	<i>Pontuação</i>
Artigos em periódicos	
Artigo em periódico Qualis A1	10,0
Artigo em periódico Qualis A2	7,5
Artigo em periódico Qualis B1	5,5
Artigo em periódico Qualis B2	3,0
Artigo em periódico Qualis B3	2,0
Artigo em periódico Qualis B4	1,0
Artigo em periódico Qualis B5	0,5
Livros com ISBN	
Livro publicado como autor	2,0
Livro publicado como organizador	1,0
Capítulo de livro publicado	0,5
Projetos de pesquisa	
Coordenação de projetos de pesquisa com financiamento	2,0
Participação em projetos de pesquisa	0,5
Bolsista de produtividade em pesquisa pelo CNPq ou agências de fomento.	8,0
Orientações concluídas	
Orientação concluída – mestrado/doutorado	2,0
Coorientação concluída – mestrado/doutorado	1,0
Orientação concluída – iniciação científica/TCC	0,5
Produção técnica	
Depósito de pedido de Patente no INPI	8,0
Protótipo para desenvolvimento de equipamentos e produtos específicos, com registro no NIT / IFMT.	0,5
Desenvolvimento de produtos, processos e técnicas validados.	0,3
Publicação tecnológica (boletins técnicos, cartilhas técnicas, normas técnicas, protocolos experimentais) validados.	0,2

Art. 21º - O parecer final, aprovado pelo Colegiado do Programa, deverá ser homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação do IFMT.

RECRENCIAMENTO DOCENTE

Art. 22º - O recredenciamento de docentes será realizado ao final de cada quadriênio, observando os critérios desta norma complementar, e será avaliado pelo Colegiado do PPGQTA ou comissão designada pela coordenação do programa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO *CAMPUS*
CUIABÁ-BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
TECNOLÓGICA E AMBIENTAL – MESTRADO
PROFISSIONAL



§ 1º - Cabe ao docente solicitar o credenciamento após o término da avaliação quadrienal realizada pela Capes, o qual será submetido ao Colegiado para os devidos encaminhamentos.

§ 2º - A solicitação de credenciamento deve obedecer aos prazos fixados no calendário do programa;

§ 3º - O docente não credenciado poderá solicitar novo credenciamento quando atender aos requisitos exigidos pela área de avaliação da Capes e por esta norma.

Art. 23º - O desempenho mínimo para fins de credenciamento dos docentes junto ao programa será avaliado de acordo com seu desempenho nas atividades acadêmicas, de pesquisa, orientação, pontuação da Produção Intelectual e dedicação às demais atividades do programa, de acordo com o Regimento Interno do PPGQTA.

Art. 24º - O docente colaborador pode solicitar o credenciamento para a categoria de docente permanente quando obtiver os requisitos necessários para a categoria pretendida, de acordo com esta norma complementar.

Art. 25º - O docente permanente que não atingir os critérios para credenciamento e pontuação mínima da Produção Intelectual prevista nesta norma, será transferido para a categoria “docente colaborador” por um período máximo de 2 (dois) anos a fim de finalizar suas orientações, onde ao final deste período poderá solicitar novo credenciamento, caso contrário, será automaticamente descredenciado do Programa.

Parágrafo único: O docente permanente que não atingir os critérios para o credenciamento não poderá abrir novas vagas para orientação, com exceção de docentes que coordenem projetos de pesquisa financiados por agências de fomento.

DESCRENCIAMENTO DOCENTE

Art. 26º - O descredenciamento de docentes se dará:

- I. por solicitação do docente;
- II. quando o docente apresentar produção intelectual incompatível com os critérios da área de concentração do PPGQTA pela Capes e/ou não atender aos critérios dispostos nos artigos desta norma e do Regimento Interno do curso, conforme a categoria docente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO *CAMPUS*
CUIABÁ-BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
TECNOLÓGICA E AMBIENTAL – MESTRADO
PROFISSIONAL



Parágrafo único: o descredenciamento do docente ocorrerá somente após a defesa do seu último orientando;

Art. 27º - Compete à coordenação do PPGQTA acompanhar o desempenho dos docentes e, se necessário, levar ao Colegiado a indicação de descredenciamento, com base nos critérios apresentados nesta norma e na Capes para cada categoria docente.

Art. 28º - O processo de descredenciamento deverá receber parecer circunstanciado de comissão composta por três membros do corpo docente permanente do Programa, designada pela Coordenação do PPGQTA e constituída mediante Portaria.

Art. 29º - O descredenciamento, quando solicitado pelo próprio docente, deverá ser requerido junto à Coordenação do PPGQTA, que submeterá ao Colegiado para aprovação final.

Parágrafo único: o docente descredenciado terá todos os seus direitos preservados, em igualdade aos outros orientadores, até a data da defesa dos trabalhos de conclusão de curso (Dissertações) e os alunos continuarão suas atividades normalmente, sem a necessidade da troca de orientador.

Art. 30º - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGQTA e, quando necessário, instâncias superiores do IFMT.

Art. 31º – Esta Norma Complementar entra em vigor na data da sua aprovação.

NORMA COMPLEMENTAR APROVADA pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Química Tecnológica e Ambiental – PPGQTA - em Reunião Ordinária em 12 de maio de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO *CAMPUS*
CUIABÁ-BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
TECNOLÓGICA E AMBIENTAL – MESTRADO
PROFISSIONAL



ANEXO I da NC nº05:

Formulário de Solicitação de Credenciamento

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental do IFMT, campus Cuiabá Bela Vista:

Eu, _____, venho, por meio deste, deste manifestar meu interesse em credenciar-me como docente do Programa para o quadriênio _____, tendo por base os documentos requeridos para inscrição pelo EDITAL _____.

Tipo de inscrição:

- () Docente permanente
() Docente colaborador

Linha de pesquisa pretendida:

- () Linha 1 – Química tecnológica aplicada a processos industriais;
() Linha 2 – Química e monitoramento ambiental;

Nome:	SIAPE:
CPF:	Telefone:
Instituição/Campus:	E-mail:
Titulação:	

Assinatura

Local..... Data...../...../.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO *CAMPUS*
CUIABÁ-BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
TECNOLÓGICA E AMBIENTAL – MESTRADO
PROFISSIONAL



ANEXO II da NC nº05:

Plano de Trabalho Docente

Linha de pesquisa do PPGQTA: _____

Quadriênio: _____

a) Proposta do projeto de pesquisa a desenvolver:

- Título do Projeto de Pesquisa
- Justificativa (destacar a pesquisa aplicada, inovação e desenvolvimento tecnológico, produtos e processos a serem gerados, importância para o mestrado profissional em Química, parcerias institucionais)
- Objetivos geral e específicos
- Metodologia a ser utilizada
- Cronograma Geral / Recursos
- Referências principais para a temática
- Publicação da produção associada ao projeto (produções em desenvolvimento, produções a desenvolver com o projeto)

b) Proposta de desenvolvimento de atividades que agreguem aos interesses do Programa:

- Criação de seminários, participação/criação de grupos de pesquisa, atividades colaborativas internacionais, projetos interinstitucionais e parcerias com empresas/instituições, atividades de integração da pós-graduação com a graduação; ações de extensão; rede de colaboração interinstitucionais;

c) Oferta de disciplinas e orientações no quadriênio (no mínimo, duas disciplinas optativas e uma obrigatória que tenha interesse em ofertar ao longo do quadriênio). Consultar as disciplinas do programa em:

<https://ppgqta.blv.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/disciplinas-e-grade-curricular/>

- Nome da disciplina:
- Linha de pesquisa:
- Nº de créditos:
- Carga horária total:
- aulas teóricas: _____ aulas práticas: _____
- Objetivos (máximo 03):
- Conteúdo (ementa):
- Bibliografia atualizada (máximo 10):

Podem-se incluir outras informações que julgar pertinentes no plano de trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO *CAMPUS*
CUIABÁ-BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
TECNOLÓGICA E AMBIENTAL – MESTRADO
PROFISSIONAL



ANEXO III da NC nº05:

Quadro da Produção Intelectual e Atuação Acadêmica

Quadriênio: _____

- Favor colocar os comprovantes na ordem dos itens abaixo;
- Consideradas somente as produções com ADERÊNCIA à área de concentração Química e linhas de pesquisa do PPGQTA);
- Apenas poderão ser pontuadas as produções e orientações declaradas no LATTES.

<i>Produção Intelectual no quadriênio</i>	<i>Pontuação (por produção)</i>	<i>Número de produções no quadriênio</i>	<i>Pontuação parcial</i>
Artigos em periódicos			
Artigo em periódico Qualis A1	10,0		
Artigo em periódico Qualis A2	7,5		
Artigo em periódico Qualis B1	5,5		
Artigo em periódico Qualis B2	3,0		
Artigo em periódico Qualis B3	2,0		
Artigo em periódico Qualis B4	1,0		
Artigo em periódico Qualis B5	0,5		
Livros com ISBN			
Livro publicado como autor	2,0		
Livro publicado como organizador	1,0		
Capítulo de livro publicado	0,5		
Projetos de pesquisa			
Coordenação de projetos de pesquisa com financiamento	2,0		
Participação em projetos de pesquisa	0,5		
Bolsista de produtividade em pesquisa pelo CNPq ou agências de fomento.	8,0		
Orientações concluídas			
Orientação concluída – mestrado/doutorado	2,0		
Coorientação concluída – mestrado/doutorado	1,0		
Orientação concluída – iniciação científica/TCC	0,5		
Produção técnica			
Depósito de pedido de Patente no INPI	8,0		
Protótipo para desenvolvimento de equipamentos e produtos específicos, com registro no NIT / IFMT.	0,5		
Desenvolvimento de produtos, processos e técnicas validados.	0,3		
Publicação tecnológica (boletins técnicos, cartilhas técnicas, normas técnicas, protocolos experimentais) validados.	0,2		
SOMATÓRIO:			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO *CAMPUS*
CUIABÁ-BELA VISTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
TECNOLÓGICA E AMBIENTAL – MESTRADO
PROFISSIONAL



Assinatura

Local..... Data...../...../.....